

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**A RELEVÂNCIA DO CRÉDITO RURAL COMO PROPULSOR DO
DESENVOLVIMENTO NO AGRONEGÓCIO**

ANGÉLICA DOS REIS RODRIGUES

Orientador: Prof.º LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES

**Trabalho de Conclusão de Curso II
apresentado à Faculdade de Ciências
Contábeis da UniRV – Universidade de Rio
Verde, como parte das exigências para
obtenção do título de Bacharel em Ciências
Contábeis.**

RIO VERDE - GOIÁS

2013

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**A RELEVÂNCIA DO CRÉDITO RURAL COMO PROPULSOR DO
DESENVOLVIMENTO NO AGRONEGÓCIO**

ANGÉLICA DOS REIS RODRIGUES

Orientador: Prof.º LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES

**Trabalho de Conclusão de Curso II
apresentado à Faculdade de Ciências
Contábeis da UniRV – Universidade de Rio
Verde, como parte das exigências para
obtenção do título de Bacharel em Ciências
Contábeis.**

RIO VERDE - GOIÁS

2013

UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMO DE APROVAÇÃO

**A RELEVÂNCIA DO CRÉDITO RURAL COMO PROPULSOR DO
DESENVOLVIMENTO NO AGRONEGÓCIO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo Acadêmico ANGELICA DOS REIS RODRIGUES como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em 14 de novembro de 2013 pela banca examinadora constituída por:

Prof Esp. Leonardo Antônio Rodrigues

Orientador

Prof Esp. Wilson Auto Alves Junior

Examinador

Prof Ms. Ricardo Neves Borges

Examinador

RODRIGUES, Angélica dos Reis.

A relevância do crédito rural como propulsor do desenvolvimento no agronegócio.
/ Angélica dos Reis Rodrigues. Rio Verde. - 2013.
38 f.

Trabalho de Conclusão de Curso II (Graduação) apresentado a Universidade
de Rio Verde - UniRV, Faculdade de Ciências Contábeis, 2013.
Orientador: Prof.º Leonardo Antônio Rodrigues.

1. Agronegócio. 2. Crédito rural. 3. Produtor rural. 4. Custeio. 5.
Financiamento.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha mãe Orlandina Barcelos dos Reis, ao meu irmão Osvaldo dos Reis Rodrigues, ao meu pai Wanderlei Duarte Rodrigues e ao meu Amigo Dener Muto Silva. Minha família por sempre terem me apoiado em minhas escolhas e estar sempre ao meu lado em momentos bons e ruins e sempre me animando para que eu não desistisse dos meus sonhos, eles no qual vibram a cada conquista minha, é ao Meu amigo Dener por ter sido companheiro e amigo deste o início da faculdade sempre demonstrando seu companheirismo e honestidade em seus atos, pessoa na qual admiro muito, e sempre me ajudou tomar as decisões mais sábias possíveis. Foi pela motivação deles, em me ver formando, que consegui superar todas as dificuldades.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente à Deus, que sempre me abençoou com sua imensa misericórdia me iluminando com o seu amor e luz, permitindo que minha vida sempre fosse repleta de conquista e vitórias.

Aos meus amigos de faculdade, que sempre me ajudaram, foram companheiros, e amigos em momentos difíceis me auxiliaram para a realização desta pesquisa, me incentivaram à continuar, em especial o Dener.

À minha família, em especial minha mãe, que sempre me proporcionou suas sábias palavras de conforto e sabedoria me incentivando sempre, e entendendo meu mal humor e stress.

Aos meus professores, que sempre me proporcionaram seu conhecimento e experiências com bastante educação e paciência para que eu sanasse minhas dúvidas, em especial o meu orientador Leonardo Antônio Rodrigues.

RESUMO

RODRIGUES, Angélica dos Reis. **A relevância do crédito rural como propulsor do desenvolvimento no agronegócio**. 2013. 38p. Trabalho de Conclusão de Curso II (Graduação em Ciências Contábeis) – UniRV - Universidade de Rio Verde, Rio Verde, 2013.♦

O agronegócio é uma das atividades de maior importância econômica no Brasil, tendo como principais marcos a sua expansão de mercado, território, e utilização de novas tecnologias para aumentar sua produtividade. Diante da necessidade dos produtores em atender a demanda do agronegócio foram criadas linhas de créditos específicas para a atividade rural, seja para financiamentos, custeios ou em pesquisas em novas tecnologias. O objetivo geral desse trabalho é demonstrar o crédito rural como ferramenta importante no desenvolvimento dos produtores rurais. Para isso será demonstrado algumas das principais modalidades de créditos disponíveis aos produtores rurais, as taxas de juros, requisitos, prazos e disposições gerais, de créditos como o Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais (Finame), Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), Custeio Agrícola e Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

PALAVRAS-CHAVE

Agronegócio, crédito rural, produtor rural, custeio, financiamento.

♦ Orientador: Prof.º Leonardo Antônio Rodrigues – UniRV.

ABSTRACT

RODRIGUES, Angélica dos Reis. **The importance of rural credit as a driver in the development of agribusiness.** 2013. 38p. Work of Conclusion Course II (Graduation in Accountant Sciences) – UniRV - University of Rio Verde, Rio Verde, 2013. ♦

Agribusiness is one of the most important economic activities in Brazil, having as its main landmarks market expansion, territory, and use of new technologies to increase their productivity. Faced with the need of producers to meet the demand of agribusiness credit lines were created specifically for the rural activity, whether for financing current expenditures or research in new technologies. The goal of this paper is to demonstrate the rural credit as an important tool in the development of rural producers. To this will be shown some of the main types of credit available to farmers, interest rates, requirements, deadlines and general provisions of credits as the Fund for Financing the Acquisition of Industrial Machinery and Equipment (Finame), Constitutional Fund for Financing Midwest (FCO), the National Agricultural Costs and Development of Family Farming (Pronaf).

KEY-WORDS

Agribusiness, rural credit, rural producers, funding, funding.

♦ Leader: Teacher Leonardo Antônio Rodrigues – UniRV.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	A evolução do agronegócio.....	18
FIGURA 2	Estrutura do agronegócio.....	21

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Financiamentos rurais concedidos no país (lavoura).....	30
TABELA 2	A evolução de recursos do Pronaf.....	31

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BACEN – Banco Central do Brasil

BADESUL – Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CMN – Conselho Monetário Nacional

CONDEL/SUDECO – Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste

CPF – Cadastro de Pessoa Física

DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf

DEROP – Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais

FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

OGU – Orçamento Geral da União

PRONAF – Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

PROVAP – Programa de Valorização da Pequena Produção Rural

TJLP – Taxas de juros a longo Prazo

UMBDES – Unidade Monetária do BNDES

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Antecedentes de pesquisa.....	11
1.2 Problema de pesquisa.....	12
1.3 Objetivos.....	12
1.3.1 Geral.....	12
1.3.2 Específicos.....	12
1.4 Justificativa.....	12
2 METODOLOGIA.....	14
2.1 Quanto ao método de abordagem.....	14
2.2 Quanto aos objetivos.....	15
2.3 Quanto aos métodos de procedimentos.....	15
2.4 Técnica de coleta de dados.....	16
3 REFERENCIAL TEÓRICO.....	17
3.1 Contabilidade rural.....	17
3.2 Discussões conceituais.....	17
3.3 Agronegócio no Brasil.....	18
3.3.1 Cadeia de produção do agronegócio.....	19
3.4 Produtor rural.....	19
3.5 Atividade rural.....	20
3.6 Agricultura familiar.....	21
3.7 Instituições financeiras.....	22
3.8 Crédito rural.....	22
3.8.1 Custeio agrícola.....	24
3.8.2 Finame rural.....	25
3.8.3 FCO rural.....	27
3.8.4 Pronaf.....	29
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS.....	33

1 INTRODUÇÃO

1.1 Antecedentes de pesquisa

Atualmente é de grande relevância para o crescimento do agronegócio a obtenção de créditos rurais, o qual se torna uma ferramenta indispensável ao produtor no momento de investir em novas tecnologias e implementos agrícolas sendo esses investimentos, na maioria das vezes a longo prazo.

No mercado financeiro é disponibilizado várias modalidades de financiamento, em que o produtor poderá analisar e escolher a melhor linha de crédito, que atenda sua necessidade.

De acordo com Marion (2010) o setor do agronegócio compreende todas as atividades que faz uso do solo ou criação de animais, que se divide em três partes, sendo que a primeira trata-se da agropecuária propriamente dita, a segunda representa a indústria e comércio que fornece insumos para a produção rural, e a terceira é a venda de produtos agropecuários até o consumidor final.

Segundo o Governo Federal o clima diversificado, chuvas regulares, energia solar abundante e por apresentar grande extensão territorial, o Brasil se configura como líder mundial na produção e exportação de vários produtos agropecuários, entre os quais se destacam a soja, milho, cana de açúcar, algodão, entre outros.

Este trabalho tem por objetivo identificar as principais fontes de recursos de crédito, e avaliar a importância destes para a atividade do produtor rural, verificando se as instituições financeiras são capazes de atender as necessidades de financiamento dos produtores, e o impacto desse crédito sobre a atividade.

O trabalho será dividido em 3 partes. Na primeira, uma abordagem sobre conceitos básicos relacionados à atividade agrícola, tais como o significado de produtor ou empresário rural, culturas, modalidades de créditos fornecidas pelas instituições financeiras e conceitos contábeis.

Na segunda, será analisada a importância da utilização da contabilidade por parte dos produtores rurais, verificando a viabilidade da concessão de crédito.

Na terceira, será baseada na análise dos dados, a qual procura responder a real necessidade do produtor em obter um crédito perante as instituições financeiras.

1.2 Problema de pesquisa

Segundo Lakatos e Marconi (2006), a formulação do problema prende-se ao tema proposto, e esclarece a dificuldade específica com a qual se defronta a que se pretende resolver por intermédio da pesquisa.

Contudo, a pesquisa busca responder o seguinte problema: o crédito rural se configura como ferramenta importante para o desenvolvimento dos produtores rurais?.

1.3 Objetivos

Lakatos e Marconi (2007) definem que o objetivo é subdividido em geral e específico, sendo o objetivo geral ponto de partida da pesquisa, e o objetivo específico estabelece as etapas necessárias para alcançar o objetivo geral.

1.3.1 Geral

Demonstrar o crédito rural como ferramenta importante no desenvolvimento dos produtores rurais.

1.3.2 Específicos

- Apresentar as modalidades de crédito concedidos pelas instituições financeiras para os produtores rurais.
- Demonstrar os procedimentos necessários para a obtenção do crédito.
- Expor os incentivos concedidos para os produtores rurais na concessão do crédito rural.

1.4 Justificativa

A relevância desse trabalho é apresentar as diferentes fórmulas de financiamentos para os produtores rurais oferecidos pelas instituições financeiras, e também os prazos e

modalidades com o intuito de demonstrar a importância para os produtores rurais da utilização desses créditos.

Na atividade rural é de suma importância elaborar informações contábeis que permita ao empresário rural conhecer melhor sua propriedade e suas atividades desenvolvidas, para obtenção de maior controle e retorno financeiro.

O crédito rural atende as necessidades dos produtores rurais para que eles tenham mais tecnologias e mão de obra qualificada. Dessa forma torna-se indispensável à obtenção de crédito para o crescimento, inserindo o produtor rural no campo de maneira competitiva.

Para desempenhar a atividade rural o produtor necessita de um valor relevante em caixa, portanto, é indispensável o papel das instituições financeiras, considerando que boa parte desses produtores não tem condições financeiras de custear uma safra com recurso próprio.

2 METODOLOGIA

A metodologia segundo Lakatos e Marconi (2007) é um método utilizado pelo pesquisador para desenvolver uma pesquisa constituindo um conjunto de atividades que permite o pesquisador alcançar o objetivo, traçando caminho a ser seguido e auxiliando na detecção de erros, para chegar ao conhecimento válido e verdadeiro.

Para Andrade (2003), a pesquisa se configura como um conjunto de procedimentos sistemáticos, baseado em uma linha de raciocínio lógica, que tem como objetivo a solução de problemas, através da utilização de métodos científicos.

Lakatos e Marconi (2007) define a pesquisa como um procedimento formal, tendo com base o pensamento reflexivo, fazendo com que o pesquisador conheça a realidade dos fatos cotidianos.

Gil (1996) define a pesquisa científica em quatro etapas, sendo elas quanto ao método de abordagem, quanto ao procedimento, quanto aos objetivos e as técnicas de coleta de dados, no qual serão abordadas adiante.

2.1 Quanto ao método de abordagem

Quanto ao método de abordagem, a pesquisa científica a classifica em método indutivo, dedutivo, hipotético-dedutivo e dialético (LAKATOS; MARCONI, 2007).

Método indutivo é a generalização de um ou mais elementos. Conforme o mesmo autor, nesse método o problema de pesquisa parte de planos mais abrangentes, decorrentes de dados particulares chegando a uma verdade universal ou geral.

Método dedutivo parte de uma generalização para algo particular. Segundo Mezzaroba e Monteiro (2003) se configura na relação lógica que deve se estabelecer entre as proposições apresentadas com o intuito de não comprometer a validade da conclusão.

Método hipotético-dedutivo é a utilização do método dedutivo e indutivo. Conforme Lakatos e Marconi (2007) nesse método é formulada uma hipótese, e pelo processo dedutivo, esse fenômeno é testado.

Método dialético apresenta uma mudança na natureza e na sociedade de forma inerente à contradição de fenômenos. De acordo Lakatos e Marconi (2007) é um método de interpretação dinâmica e totalizante da realidade.

Nessa pesquisa será utilizado o método dedutivo, pois parte de opiniões particulares e através do raciocínio lógico se obtém determinada conclusão.

2.2 Quanto aos objetivos

De acordo com Gil (2007), a pesquisa científica quanto aos seus objetivos são classificadas em pesquisa exploratória, descritiva e explicativa.

Gil (2007) define que a pesquisa exploratória tem como objetivo familiarizar com assunto muito específico, em que o pesquisador estará apto a construir hipóteses, dependendo da intuição do explorador. Sendo que a pesquisa exploratória está diretamente relacionada a pesquisa bibliográfica, pela necessidade de referências sobre o assunto pesquisado.

Ainda de acordo com o mesmo autor, a pesquisa descritiva é aquela que está relacionada em descrever a características de determinadas populações ou fenômenos. Para alcançar esse objetivo, ela se caracteriza pela utilização de técnicas de coletas de dados para obtenção de informações.

E por último Gil (2007) define a pesquisa exploratória como aquela que busca identificar as causas que determinem ou que influenciem para a materialização de determinado fenômeno. Caracteriza-se como uma pesquisa detalhada que explica a razão e o motivo das coisas.

O método utilizado será a pesquisa exploratória pela utilização de materiais fornecidos pelas instituições financeiras e livros, em que será feito um estudo aprofundado do mesmo com intuito de apresentar as diferentes modalidades de crédito.

2.3 Quanto aos métodos de procedimentos

Gil (2007) diz que uma pesquisa pode ser classificada quanto aos seus procedimentos em sete tipos, que são a pesquisa bibliográfica, documental, experimental, levantamento, estudo de caso e pesquisa de campo.

Para Gil (2007) a pesquisa experimental baseia-se em determinar um objeto de estudo, escolher as variáveis capazes de influenciá-lo, determinar as formas de controle e das observações de efeito que a variável influencia no objeto.

A pesquisa bibliográfica é aquela que se utiliza de levantamentos teóricos já publicados, de acordo Fonseca (2002). Para Gil (2007) alguns dos exemplos mais característicos dessa pesquisa são as investigações sobre ideologias ou análise das mais variadas posições acerca de um problema.

A pesquisa documental segundo Fonseca (2002) segue a mesma metodologia da pesquisa bibliográfica. Enquanto a pesquisa bibliográfica utiliza de fontes constituídas basicamente por livros e artigos científicos, a pesquisa documental utiliza-se de fontes mais diversificadas como jornais, filmes, foto, relatórios, tabela entre outros.

Segundo o mesmo autor a pesquisa de campo possui característica da pesquisa bibliográfica ou documental, mas que levanta dados juntos às pessoas, com recursos de diferentes tipos de pesquisa.

De acordo com Fonseca (2002) a pesquisa de levantamento é aquela utilizada em estudos exploratórios e descritivos, podendo ser o levantamento de uma amostra ou de uma população. Para Gil (2007) os estudos descritivos são os mais apropriados a esse tipo de pesquisa.

Segundo Fachin (2001) o estudo de caso se caracteriza como um estudo intensivo de determinado assunto, em que são investigadas todas as variáveis do caso proposto, podendo aparecer inclusive relações que não poderiam ser descobertas de outra forma. Para Gil (2007) é a modalidade mais utilizada por trabalhos na área de ciências sociais e biomédicas.

Adotou-se nesse trabalho a pesquisa bibliográfica. Gil (2007) define pesquisa bibliográfica aquela que se utiliza de livros, artigos e outras publicações como base de desenvolvimento.

2.4 Técnica de coleta de dados

Lakatos e Marconi (2007) definem que quanto à coleta de dados, a pesquisa pode ser indireta ou direta. A coleta de dados direta é a identificação dos fenômenos no momento em que ocorrem os fatos, e a coleta de dados indireta se dá através do levantamento de dados de fontes variadas com intuito de recolher informações prévias.

A presente pesquisa utilizou a coleta de dados indireta. Segundo Lakatos e Marconi (2007), a pesquisa indireta consiste no levantamento de dados possíveis a ser pesquisado, independentemente das técnicas ou métodos utilizados.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Contabilidade rural

Crepaldi (2006) define a contabilidade rural como uma das principais ferramentas de controle e informação das empresas rurais, podendo verificar através dos relatórios contábeis a situação patrimonial da entidade e informações de carácter econômico, colocando como característica principal o planejamento, que através dessas informações busca-se diminuir os custos ou despesas e buscar novos recursos.

Conforme Procópio (1996) os administradores rurais tem consciência da importância das demonstrações contábeis para a tomada de decisões, entretanto as informações contábeis não são analisadas com sua real importância ou com o adequado conhecimento técnico sobre as informações divulgadas. Lemes (1996) também define como um problema, dizendo que as informações contábeis são pouco utilizadas pelos seus administradores para identificar e buscar soluções de fatos ocorridos.

3.2 Discussões conceituais

O principal produto das instituições financeiras é o crédito para viabilizar o desenvolvimento econômico do país, tanto em nível estatal quanto privado.

Segundo Costa Neto (2004), a primeira instituição criada foi o Banco do Brasil em 1808, após uma segunda versão em 1853, com o interesse do governo em expandir a atividade bancária incentivou a criação de novas instituições financeiras, a fim de fortalecer a economia, surgindo assim a Caixa Econômica Federal entre outras.

Em se tratando de Contabilidade rural, esta é especificamente aquela aplicada as empresas ligadas a atividades rurais que se ocupa dos atos e fatos das propriedades rurais. O seu objeto é o patrimônio das mesmas.

Segundo Crepaldi (1998) a contabilidade rural fornece informações sobre condições de expandirem-se, sobre a necessidade de reduzir custos ou despesas, necessidades de buscar

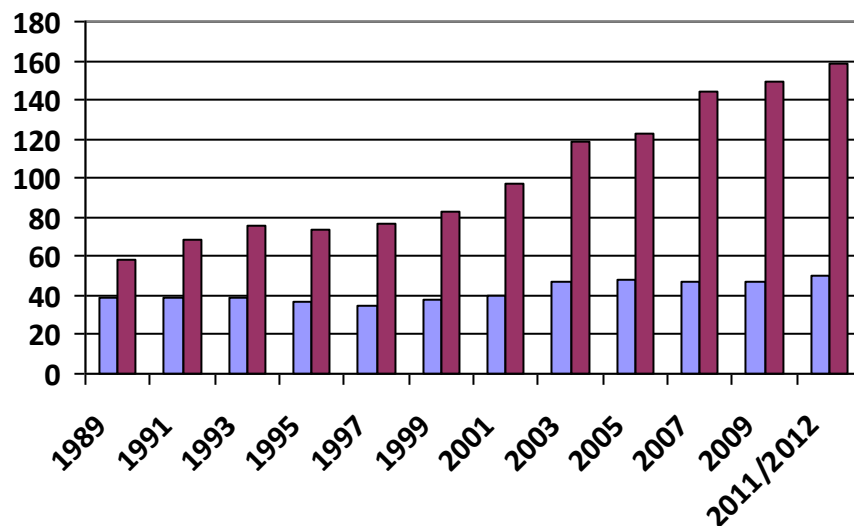
recursos, tendo como finalidade orientar e medir o desempenho de cada atividade para auxiliar na tomada de decisões.

3.3 Agronegócio

O agronegócio segundo Cruvinel (2009) é uma das atividades econômicas mais importantes do Brasil por ser um processo que envolve toda uma cadeia de produção, estocagem, industrialização, comercialização de insumos, produtos agrícolas e pecuários. O agronegócio tem como desafio aumentar seu índice de produtividade, levando em consideração aspectos ambientais e sociais.

Segundo Jank et al. (2005) o agronegócio brasileiro representa o país de maneira competitiva na produção de *commodities*¹ agroindustriais. Entre os fatores que promoveram o desenvolvimento do país, estão a expansão territorial e os investimentos em novas tecnologias, que por sua vez, influenciam nos índices de produtividade.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do Agronegócio conforme dados apresentados a seguir.



Fonte: Bacoccina e Cilo (2012).

FIGURA 1 – A evolução do agronegócio.

¹ *Commodities* são os produtos de origem primária que são transacionados nas bolsas de mercadorias, sendo produtos em estado bruto ou com pequeno grau de industrialização, são produzidos e comercializados em grandes quantidades a nível global. Também podem ser estocados sem perda significativa em sua qualidade durante determinado período. As principais *commodities* agrícolas são café, trigo e soja.

3.3.1 Cadeia de produção do agronegócio

A cadeia produtiva é um conjunto de elementos que interagem entre si em um processo produtivo de produtos ou serviços para o mercado consumidor. De acordo com Silva (2005) a cadeia produtiva consiste na ligação e inter-relação de vários elementos ofertando ao mercado *commodities* agrícolas *in natura* ou processadas. *Commodities* são ativos negociados em bolsa de valores como o caso do café, soja e milho.

Ainda de acordo com o mesmo autor, as cadeias produtivas podem ser caracterizadas por cinco segmentos, que são os fornecedores de insumo, os agricultores, os processadores, os comerciantes e o mercado consumidor. Os fornecedores de insumo são as empresas que fornecem matéria-prima tais como sementes, produtos agrícolas, máquinas e implementos. Os agricultores são os agentes produtores de *commodities*, onde a produção é realizada em fazendas, sítios ou granjas. Os processadores são os agentes que transformam o produto *in natura* em produto acabado. Os comerciantes são os agentes que realizam a venda do produto acabado e o mercado consumidor é o destino final do produto.

Analisando a cadeia produtiva, observamos que o produtor sem capital financeiro não consegue acompanhar a evolução tecnológica, rompendo um elo da cadeia produtiva, impactando todo o processo relacionado a cadeia de produção.

3.4 Produtor rural

Produtor rural é a pessoa física ou jurídica que explora a terra visando à produção vegetal, criação de animais e também industrialização de produtos primários (MARION, 2010).

Segundo a Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil Brasileiro, pessoa física é toda pessoa capaz de direitos e deveres na ordem civil e sua personalidade civil começa do nascimento com vida, enquanto pessoa jurídica são associações, sociedades, fundações, organizações religiosas, partidos políticos e as empresas de responsabilidade limitada.

De acordo com Marion (2010) empresas rurais são as que exploram a capacidade produtiva do solo, criação de animais e da transformação de determinados produtos agrícolas.

3.5 Atividade rural

A atividade rural segundo Zanluca (2010) compreende a exploração, extração agrícola e pecuária, além da transformação dos produtos pecuários ou agrícolas sem alteração do produto *in natura*, a atividade desenvolvida pelo agricultor ou criador através de equipamentos e utensílios, utilizando matéria-prima produzida na área explorada.

Para Fabra, Quintana e Paiva (2006) o cenário da atividade rural no Brasil está concentrado na agricultura e pecuária, e o gerenciamento de custos nesses tipos de atividades é de grande importância, e para obter melhores gerenciamentos de custos é necessária a utilização da contabilidade.

A Receita Federal define que atividade rural é toda aquela relacionada ao cultivo ou exploração do solo, por meio do qual desenvolve ou industrializa determinados produtos agrícolas.

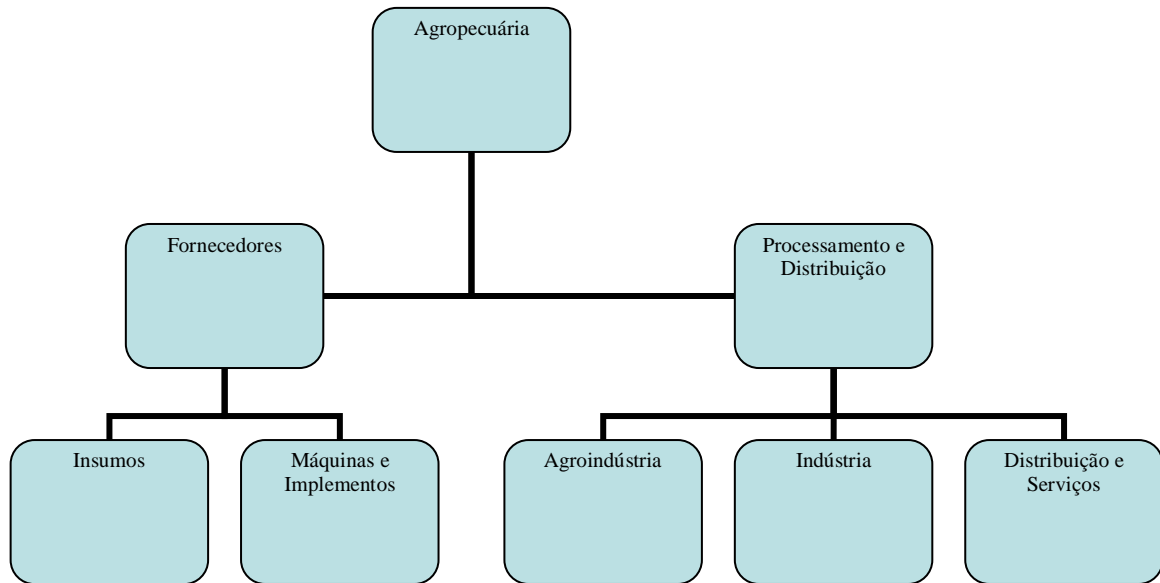
A atividade rural divide-se em atividade agrícola, zootécnica e agroindustrial. Atividade Agrícola que é a produção vegetal e, segundo Marion (2010) divide-se em dois grupos. A primeira é a cultura hortícola e forrageira e está relacionada ao cultivo das hortas e jardins, e a segunda arboricultura é o cultivo de árvores sendo estas frutíferas.

Marion descreve ainda a Atividade Zootécnica, que é a produção animal, dividindo-se em várias, em que, cita-se como exemplo a pecuária, que está relacionada à cria, recria e engorda de animais.

Por último a Atividade Agroindustrial, que envolve as indústrias rurais, seja no beneficiamento de produtos agrícolas e transformação de produtos zootécnicos ou agrícolas.

Para Mendes e Padilha (2007) a agricultura é vista como um sistema amplo no qual não envolve somente a produção na propriedade rural, mas também como uma atividade de distribuição de produtos agrícolas, processamento a armazenamento. Conforme o mesmo autor, o agronegócio é uma atividade que envolve não somente as pessoas que trabalham no campo, mas também as pessoas e empresas envolvidas no processo de industrialização dos produtos agropecuários, no qual transforma, transportam e vendem esse produto ao consumidor final.

Segue o gráfico que apresenta a estrutura do agronegócio em sua forma básica, envolvendo o processo de desenvolvimento, desde a aquisição de insumos a distribuição e serviços ao consumidor final.



Fonte: Elaborada pela autora (2013).
 FIGURA 2 – Estrutura do agronegócio.

3.6 Agricultura familiar

Na década de 70 iniciou-se o fluxo de migração do meio rural para o meio urbano como uma forma de diminuir a pobreza, devido à má distribuição de renda no campo. A partir da década de 80 esse movimento de migração teve o seu cenário alterado, pois os centros urbanos não conseguiam atender a incorporação crescente de trabalhadores, em virtude desses imigrantes não se adaptarem ao modo de vida da zona urbana, conforme diz Abramovay (1999).

Segundo o mesmo autor, em virtude da ocorrência dos fatos sociais, houve a necessidade do fortalecimento da agricultura familiar, sendo um incentivo não somente do governo, mas também das instituições financeiras através do fornecimento de crédito com menores taxas de juros. Com o fortalecimento da agricultura familiar, as pessoas deixaram de migrar para a cidade, buscando sua sobrevivência no campo.

Conforme Toscano (2005) o crescimento da agricultura familiar representa cerca de 60% dos alimentos consumidos no Brasil, se caracterizando como o segmento de melhor índice de crescimento na década de 90.

Segundo Altafin (2007) a agricultura familiar emerge de um modelo camponês e possui como características básicas o acesso à terra, seja pela posse ou usufruto, onde o trabalho predominante seja familiar, o que não impede o uso de trabalho de terceiros.

A Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, estabeleceu um novo marco no desenvolvimento para as políticas públicas destinadas ao produtor rural, desde a elaboração até a execução de recursos, tendo participação dos Municípios, Estados, Governo Federal e produtores rurais no desenvolvimento dos programas estabelecidos por essa lei. O Art. 3º dessa mesma lei define o agricultor familiar como aquele que pratica atividade no meio rural, e que não detenha a qualquer título área maior que a 4 módulos fiscais, que é uma unidade de medida fixada por cada município conforme regulamentação da Lei 6.746 de 10 de dezembro de 1979, que predomine a mão de obra familiar, e que a renda familiar predominante seja aquela oriunda de atividades vinculadas ao próprio estabelecimento, e que o estabelecimento tenha em sua administração a família.

Os módulos fiscais são aplicados para imóveis rurais quanto a sua dimensão, conforme a Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, sendo classificados em minifúndio (inferior a 1 módulo fiscal), pequena propriedade (entre 1 e 4 módulos fiscais), média propriedade (entre 4 e 15 módulos fiscais) e grande propriedade (superior a 15 módulos fiscais). A unidade de medida dos módulos fiscais é dado em hectares, sendo variável e fixada por cada município.

3.7 Instituições financeiras

De acordo com o artigo 1º da Lei n. 7.482, de 16 de maio de 2011, conceitua instituição financeira, como aquela entidade jurídica, sendo de direito público ou privado, que tem como atividade principal a intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros. A lei ainda equipara à instituição financeira as empresas jurídicas que trabalhem com seguros, títulos de capitalização ou qualquer tipo de poupança, assim como aquelas que praticam de forma eventual qualquer uma dessas atividades.

A Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em seu artigo 17 define instituição financeira como sendo² as pessoas jurídicas públicas e privadas que tenham como atividade a intermediação ou aplicação em moeda corrente ou estrangeira, recursos próprios ou de terceiros.

3.8 Crédito rural

Conforme Schrickel (1997) o crédito é todo ato não compulsório onde uma parte dispõe temporariamente parte de seu patrimônio a um terceiro, com expectativa de um retorno

futuro após decorrido o tempo estipulado. Esse patrimônio em posse de terceiro pode ser materializado por dinheiro ou bens. A obtenção do crédito será mediante a instituição de uma promessa de pagamento futuro, estabelecendo uma taxa de juros e seu pagamento poderá ser antecipado, periódico ou no final do período, somado ao valor principal. De acordo com Katayama (2003) o crédito se torna um fator de risco pelo fato de seu recebimento ser incerto.

De acordo Schrickel (1997) existem 3 etapas para a concessão de crédito, que são:

- a) Análise retrospectiva – avaliação dos fatores de riscos com busca histórica com busca de fatores que possam influenciar no resgate do financiamento com o emprestador;
- b) Análise de tendências – configura-se como uma projeção da futura condição financeira do tomador;
- c) Capacidade creditícia – decorrente das duas etapas anteriores, deve-se alcançar uma conclusão relativa a sua capacidade creditícia e conseqüente estruturação da proposta de crédito.

O crédito rural surgiu por meio de iniciativa do governo para o desenvolvimento dos produtores rurais e cooperativas ou associação ligadas a atividade rural. O seu repasse é feito mediante as instituições financeiras a pessoas físicas ou jurídicas através de cédulas de crédito para aplicação em investimentos, comercialização e custeio, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento do setor no Brasil.

Conforme Toscano (2005) o crédito surgiu com a necessidade de expandir a produção com a utilização de insumos básicos, devido até a década de 60 o Brasil estar com uma tecnologia defasada se comparada a outros países.

O crédito rural segundo Accarini (1987) proporciona maior flexibilidade ao produtor, possibilitando a melhor exploração de sua propriedade rural.

O crédito rural surgiu no Brasil pelo decreto da Lei n. 4.829, de 05 de novembro de 1965, se diferenciando das demais linhas de financiamento praticadas, uma vez que vai ao encontro das necessidades dos produtores inserindo-os no campo de maneira competitiva.

De acordo com o artigo 2º do Decreto n. 58.380, de 10 de maio de 1966 o crédito rural é conceituado como um recurso financeiro fornecido para produtores rurais em que a aplicação será exclusivamente para o desenvolvimento dessas atividades, e seu principal objetivo é fortalecer o setor rural, visando o aumento da produtividade.

O *site* Portal Brasil define o crédito rural como um financiamento destinado a produtores rurais e cooperativas ou associações de produtores rurais, estimulando novos investimentos e auxiliando no custeio e comercialização de produtos agropecuários.

Conforme o mesmo site, o crédito rural pode ser obtido nos bancos e cooperativas integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural. Para obtenção do crédito o adquirente deve apresentar um projeto no qual justifique o valor financiável e ser idôneo. Os prazos serão determinados conforme o plano de produção apresentado. Os juros e encargos vão depender dos recursos controlados no qual darão suporte ao financiamento onde as taxas variam de acordo com as modalidades de crédito. Vale ressaltar que a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é zero. As garantias serão definidas com observância dos prazos e natureza da operação através de um acordo entre financiado e financiador. Os exemplos de garantias podem ser hipoteca, penhor, aval, entre outras.

A Lei n. 8.171, de 17 janeiro de 1991, define que os objetivos do crédito rural são incentivar o investimento para a produção rural como armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, estabelecer o momento adequado para comercialização e custeio da produção, fortalecer o setor rural, estimular a introdução de métodos racionais de produção para aumentar a produtividade, beneficiar produtores de pequeno porte ou trabalhadores rurais a aquisição de terras através do crédito fundiário, incentivar o desenvolvimento de atividades florestais e pesqueiras, estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar por meio de financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, desde que desenvolvida em estabelecimento rural.

As modalidades de crédito mais utilizadas são o Custeio Agrícola, Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais (Finame Rural), Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e o Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Pronaf) que serão abordadas a seguir.

3.8.1 Custeio agrícola

Uma das instituições financeiras brasileira, o Banco do Brasil SA, menciona em seu site que o Custeio Agrícola é um benefício concedido aos produtores rurais, pessoa física ou jurídica que será destinado para custear as despesas do ciclo produtivo de lavouras de safra, entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais ou cultivos, tais como industrialização do produto, produção de mudas ou sementes, insumos, de tratamentos culturais, colheitas, entre outros. Esse recurso é fornecido diretamente ao produtor ou mediante repasse das cooperativas de crédito.

De acordo com o site custeioagricola.com.br o produtor rural deverá atender algumas exigências tais como idoneidade do tomador, apresentação do projeto, plano e orçamento, a

suficiência e adequação de recursos, a fiscalização da instituição bancária para a concessão do crédito rural que será de acordo com cada instituição financeira, no que se refere aos recursos, serão divididos em duas modalidades, recursos controlados e recursos livres. Os recursos controlados são as culturas que o ciclo varia de 1 a 2 anos, já os recursos livres são culturas superior a 2 anos.

Os recursos controlados são aplicados com encargos financeiros definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), sendo considerados as operações de financiamento onde o crédito será supervisionado pelo Ministério da Fazenda e os regulamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), os da poupança rural, os fundos constitucionais de financiamento. Os recursos não controlados são todos aqueles que não se enquadram no Art. 2º da Resolução CMN/BACEN (Banco Central) de 18 de junho de 2013, que foram citados anteriormente.

Os recursos livres conforme estabelecido pela Lei n. 8.427, de 27 de maio de 1992, são os créditos concedidos que tenham como objeto diversas finalidades, tais como operações de custeio, comercialização e investimentos. Também podem ter com finalidade a aplicação em financiamento de reformas ou construção de imóveis destinados a moradia e alojamento do produtor bem como seus funcionários e de atividades produtivas no imóvel rural.

Conforme o *site* do Banco do Brasil, o valor financiável aos recursos controlados são de R\$ 1 milhão por safra, podendo o limite ser elevado em 15% para o plantio direto ou 15% a 30% ocorrer a comprovação das reservas legais ou plano de manejo de recuperação. Caso o beneficiário dedique os recursos exclusivamente para plantação de batata inglesa, feijão, mandioca, cebola, tomate e demais verdura ou legumes, admite-se o adicional de até R\$ 1 milhão por beneficiário. Para os recursos livres essas variáveis são aplicadas conforme orçamento, plano e ou projeto pelas cooperativas de crédito.

As taxas de financiamento aplicadas aos recursos controlados são de 5,5% ao ano, enquanto para os recursos livres são definidos pela instituição financeira.

3.8.2 Finame rural

Conforme o *site* do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) o Finame Rural é um programa de financiamento voltado ao setor produtivo agropecuário e comercialização de máquina que visa o desenvolvimento do agronegócio. Tem como objetivo financiar a aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos de fabricação

nacional, cadastrados no Finame, destinados ao setor agropecuário, exclusivamente na modalidade de financiamento à compradora.

O *site* Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (BADESUL) apresenta o Finame como modalidade de financiamento destinado a aquisição de caminhões, carretas, tratores, carros-fortes, máquinas e equipamentos agrícolas. Os encargos para a aquisição de máquinas e equipamentos dos itens citados anteriormente são de 4% ao ano. O prazo do Finame Rural será definido de acordo com o projeto apresentado, assim como as suas garantias.

Conforme publicação no site do Banco do Brasil, para se obter o Finame é necessário que o solicitante atenda a alguns requisitos. O primeiro dele está relacionado quanto à sua natureza, para produtores rurais (pessoas físicas e jurídicas) e suas cooperativas. O valor financiável se limita até R\$ 1 bilhão por grupo, sendo as cotas determinadas de 100% para as pessoas físicas e jurídicas, de mini/micro, pequeno e médio porte e 90% para as pessoas físicas e jurídicas de médio-grande e grandes portes, do valor dos itens financiáveis. Os juros efetivos para as operações contratadas serão de 3,5% ao ano. O prazo para pagamento será de 120 meses sem carência.

Conforme a Circular n. 197, de 18 de agosto de 2006, para fins de enquadramento ao Finame Rural as Beneficiárias, com exceção das Entidades da Administração Pública Direta (Estados, Municípios e Distrito Federal), serão classificadas em:

- Microempresas: quando a receita operacional bruta anual for inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- Pequenas Empresas: quando a receita operacional bruta anual for superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
- Médias Empresas: quando a receita operacional bruta anual for superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
- Médias-Grandes Empresas: quando a receita operacional bruta anual for superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
- Grandes Empresas: quando a receita operacional bruta anual for superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Nas operações de Finame Rural devem ser observados duas modalidades de enquadramento, a primeira é o enquadramento automático, onde será observado a solicitação do financiamento diretamente pelo Agente Financeiro conforme condições estabelecidas na Circular n. 197, de 18 de agosto de 2006. A segunda é o enquadramento mediante consulta prévia, que se origina através de algumas etapas definidas nessa mesma circular, que são as operações com valores superiores a R\$ 10 milhões de reais, operações com prazos superiores a 90 meses e operações de financiamento de máquinas e equipamentos, onde o índice de nacionalização seja inferior a 60% do valor total do bem.

Conforme a Circular nº 197, de 18 de agosto de 2006 os tipos de custos financeiros aplicados ao Finame Rural são a taxa de juros a longo prazo (TJLP), variação da Unidade Monetária do BNDES (UMBNDDES) conforme Resolução 635 de 03 de janeiro de 1987, variação do Dólar norte-americano acrescida dos encargos da Cesta de Moedas conforme Resolução n. 635, 03 de janeiro de 1987, e Resolução n. 1.075 de 01 março de 2004, alterada pela Resolução nº 1.103 de 14 de junho 2004, e a taxa de juros a longo prazo (TJLP) acrescidas de 1,0% ao ano.

3.8.3 FCO rural

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) é um fundo de crédito administrado pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Banco do Brasil como agente financeiro, sendo instituído pela Constituição Federal de 1988, tendo como área de atuação os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, juntamente com o Distrito Federal.

As linhas disponíveis de FCO são:

- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Retenção de Fêmeas Bovinas na Planície Pantaneira;
- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento Especial para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira;
- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária;
- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem;

- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura – Proaqua;
- Programa FCO Rural - Linha de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca – Pescart;
- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Preservação da Natureza – Pronatureza;
- Programa FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural - FCO/Convir.

De acordo com a publicação do site do Banco do Brasil, o FCO Rural é constituído de um conjunto de programas, no qual tem como finalidade, financiar as atividades ligadas ao setor produtivo, com intuito de contribuir para o desenvolvimento social e econômico.

Para a concessão do crédito FCO, conforme apresentado pela cartilha do Banco do Brasil, o produtor rural ou empresário rural deverá desenvolver atividades nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, ou no Distrito Federal e a sua aprovação está condicionada a existência de recursos próprios do adquirente, correspondente a sua participação nos gastos e cadastro atualizado na instituição financeira.

Conforme a Resolução do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) n. 004, de 14 de dezembro de 2012, o FCO é um programa destinado a produtores rurais e extrativistas onde é avaliada a renda bruta anual proveniente das atividades agropecuárias exploradas classificando-as em mini (até R\$360 mil), pequeno (acima de R\$360 mil até R\$3,6 milhões), pequeno-médio (acima de R\$3,6 milhões até R\$16 milhões), médio (acima de R\$16 milhões até R\$90 milhões) e grande (acima de R\$90 milhões).

De acordo com a mesma resolução, essa linha de financiamento também se destina a cooperativas e associações de mini produtores rurais, de pequenos produtores rurais, de pequenos-médio produtores rurais e de médios produtores rurais. Para definirmos essa classificação se faz necessário se atentar a alguns critérios, observando a renda agropecuária bruta anual.

A mesma lei define que os encargos serão estabelecidos de acordo com o planejamento e o porte do produtor, cooperativas ou associação, com taxas que variam de 3,0005% a 7,2250% ao ano. Para algumas situações serão concedidos bônus de adimplência de 15% sobre o valor dos juros em forma de desconto, através do pagamento parcial ou integral do saldo devedor até a data do respectivo vencimento. O limite do valor financiável varia conforme a classificação de cada tipo de produtor, sendo que os de pequeno porte tem o

limite financiado de 100%, o pequeno-médio produtor de 90% a 100%, o médio de 85% a 95% e o grande de 70% a 90%.

3.8.4 Pronaf

De acordo com o Governo Federal, o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é um programa de financiamento com menores taxas de juros destinados aos pequenos produtores rurais. Para se obter esse benefício, o produtor rural deve estar com o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado e livre de dívidas, e comparecer ao Sindicato Rural para obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), onde será analisado detalhes como sua renda e atividades exploradas, para posteriormente encaminhar o agricultor para as linhas de créditos que atendam suas necessidades.

Conforme o *site* do Banco Central, os créditos de custeio Pronaf estão sujeitas as seguintes taxas de juros, taxa efetiva de juros de 1,5% ao ano para uma ou mais operações de custeio que, somadas, totalizem o valor de até R\$10.000,00 por adquirente em cada safra, taxa efetiva de juros de 3% ao ano para uma ou mais operações de custeio que, somadas, totalizem o valor entre R\$10.000,00 a R\$30.000,00 por adquirente em cada safra, e taxa efetiva de juros de 3,5% ao ano para uma ou mais operações de custeio que, somadas, totalizem o valor entre R\$30.000,00 a R\$100.000,00 por adquirente em cada safra.

Para o limite do crédito de investimento Pronaf a cada ano agrícola será de R\$ 150.000,00, para as atividades relacionadas a suinocultura, avicultura e fruticultura o limite será de R\$ 300.000,00. Os encargos financeiros para tal modalidade de crédito é de uma taxa efetiva de 1% ao ano para operações de até R\$ 10.000,00, e taxa efetiva de 2% ao ano para operações com valor superior a R\$ 10.000,00.

A tabela a seguir representa a quantidade de contratos e o total financiado em reais das principais lavouras, conforme dados extraídos do Banco Central referente ao levantamento do exercício de 2012.

TABELA 1 – Financiamentos rurais concedidos no país (lavoura).

Lavoura	Nº de Contratos	Total Financiado (R\$)
Algodão	25	302.614,46
Arroz	9.121	150.639.347,00
Batata	1.416	22.238.253,72
Café	61.024	689.707.858,04
Cana-de-açúcar	3.007	32.202.890,85
Feijão	11.462	65.737.610,74
Fumo	409	1.647.994,50
Mandioca	23.465	146.076.940,97
Milho	179.588	1.602.715.813,45
Outras Lavouras	54.838	697.577.190,26
Soja	103.469	1.385.745.515,56
Trigo	19.897	281.827.687,71
Total	467.721	5.076.419.717,26

Fonte: BCB (2012).

A institucionalização do Pronaf ocorreu com o decreto da Lei n. 1.946, de 28 de junho de 1996, e que teria a sua consolidação com a Resolução 2.310, de 29 de agosto de 1996. Belik (1999) afirma que o Pronaf foi a modificação e ampliação de um programa lançado ainda no ano de 1994 pelo então presidente Itamar Franco, que era o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAP).

Segundo Schneider, Mattei e Cazella (2004) a criação do Pronaf representa o reconhecimento do Estado diante das especificidades dos agricultores familiares, que eram denominados como pequenos produtores, agricultores de subsistência ou produtores de baixa renda.

De acordo com o Governo Federal, as fontes de recursos do Pronaf são o Orçamento Geral da União (OGU), o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), as exigibilidades bancárias, os bancos cooperativos e os Fundos Constitucionais (FCO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO). Conforme Silva (2005) os recursos originados do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT são liberados por bancos públicos, após dar garantias ao Fundo para a liberação de recursos. Os recursos oriundos do OGU são para os produtores recém-instalados, e os recursos dos bancos cooperativos se configuram por serem não compulsórios, onde ocorre o empréstimo através de um *spread*, ou seja, a diferença que o banco paga ao aplicador para

captar um recurso e o quanto o banco cobra para emprestar o mesmo dinheiro. Os créditos que tem origem dos Fundos exigem a remuneração pela Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) para que ocorra a liberação do crédito, sendo que a diferença da Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) para as taxas que o dinheiro é emprestado é arcado pelo Governo.

A tabela a seguir extraída do site do Banco Central do Brasil demonstra a evolução de recursos do Pronaf ao longo dos anos e sua variação anual expresso em porcentagem. Para fins de comparação foram selecionados dados de 2000 ao ano de 2012.

TABELA 2 – A evolução de recursos do Pronaf.

Ano	Valor Corrente (R\$)	Valor Constantes (R\$)	Varição Anual (%)
2000	13.779.503.344	36.120.952.969	2,77
2001	17.942.118.196	42.615.100.964	17,98
2002	22.443.322.771	46.962.311.762	10,2
2003	31.102.681.808	53.004.361.688	12,87
2004	40.446.483.895	63.006.321.791	18,87
2005	41.959.848.252	61.686.987.799	(2,09)
2006	43.765.567.022	63.250.457.606	2,53
2007	51.164.725.455	70.363.760.047	11,25
2008	66.172.097.610	81.807.585.640	16,26
2009	75.186.147.215	91.322.753.684	11,63
2010	82.076.562.134	94.421.959.999	3,39
2011	94.112.666.478	99.750.850.996	5,64
2012	114.710.363.759	114.710.363.759	15

Fonte: BCB (2012).

De acordo com Schneider, Mattei e Cazella (2004) o Pronaf é um programa de financiamento em três linhas de atuações. A primeira linha de atuação é o Financiamento de infraestrutura e serviços municipais, que tem como finalidade melhorar a infraestrutura e serviços básicos. O segundo é a capacitação e profissionalização dos agricultores familiares e técnicos que visa uma melhor qualificação aos produtores rurais. Por último temos Financiamento da produção da agricultura familiar – crédito rural, que visa o financiamento dos investimentos das atividades ou custeio dos produtores que podem ser solicitadas de forma individual, coletiva ou grupal.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade rural é uma das principais fontes geradoras de riqueza no país e, para sua modernização, é indispensável a utilização de linhas de créditos destinadas ao agronegócio, por possibilitar a aquisição de novas tecnologias, mão de obra qualificada, uma produção mais eficaz e rentável, investimentos em pesquisas, gerando um aumento econômico e social para as famílias rurais.

Conforme o objetivo geral da pesquisa que é demonstrar o crédito rural como ferramenta importante no desenvolvimento dos produtores rurais, foram apresentados as principais modalidades de créditos que são repassadas pelas instituições financeiras ao produtor rural, que são o Finame, FCO, Custeio Agrícola e o Pronaf.

O Finame tem como objetivo principal financiar máquinas e equipamentos novos voltados para a agricultura, o FCO é destinado a financiar atividades relacionadas ao setor produtivo disponibilizadas para produtores, cooperativas e agropecuaristas, o Custeio Agrícola é destinado para custear as despesas do ciclo produtivo de lavouras, e o Pronaf é um programa de financiamento com menores taxas de juros destinados aos pequenos produtores rurais.

Quanto aos objetivos específicos foi apresentado os procedimentos necessários para a obtenção de cada um dos principais créditos apresentados, assim como os incentivos referente a prazos, juros e limites concedidos aos produtores rurais a partir do momento de sua contratação.

Por fim, conclui-se que os créditos destinados aos produtores rurais se tornam uma ferramenta de suma importância para o seu desenvolvimento, uma vez que além de beneficiar os produtores rurais, o resultado de sua aplicação movimentam a economia do país através da circulação de alimentos, gerando a cobrança de tributos para o Estado e, conseqüentemente o repasse desses tributos em benefícios à sociedade.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Agricultura familiar e desenvolvimento territorial**. Publicado em 1999. Disponível em: <<http://www.econ.fea.usp.br/abramovay/artigos>>. Acesso: 24 ago. 2013.

ACCARINI, J. H. **Economia rural e desenvolvimento**: reflexões sobre o caso brasileiro. Petrópolis: Vozes, 1987.

ALTAFIN, Iara. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar**. 2007. Disponível em: <www.comunidades.mda.gov.br>. Acesso em: 16/04/13.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Métodos e técnicas de pesquisa**: introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BACOCINA, Denize; CILO, Hugo. **Campo à prova de crise**. A agricultura brasileira viverá um ano decisivo. A demanda continua aquecida, os preços elevados e as exportações são recordes. É hora de plantar. 2012. Disponível em: <http://www.istoedinheiro.com.br/noticias/76061_CAMPO+A+PROVA+DE+CRISE>. Acesso em: 18 set. 2013.

BADESUL DESENVOLVIMENTO. **Finame PSI**. Disponível em: <<http://www.caixars.com.br/index.php?mnu=2&pg=21&cat=1&ps=113>>. Acesso em: 29 set. 2013.

BANCO DO BRASIL. [s.d.]. **Custeio agrícola**. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page100,8623,8649,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=83&codigoMenu=11720&codigoRet=11755&bread=1_1>. Acesso em: 19 mai. 2013.

_____. **FCO rural investimento**. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/page100,8623,8668,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=2259&codigoMenu=11720&codigoRet=11769&bread=1>>. Acesso em: 19 mai. 2013.

_____. **Finame rural**. Disponível em:

<http://www.bb.com.br/portallbb/page100,8623,8654,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=19025&codigoMenu=11720&codigoRet=11768&bread=2_2>. Acesso em: 21 set. 2013.

BANCO DO NORDESTE. [s.d.]. **Finame agrícola**: programa de financiamento à comercialização de máquinas e equipamentos agropecuários. Disponível em:

<http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/produtos_e_servicos/programas_bndes/gerados/finame_agricola.asp>. Acesso em: 19 mai. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Anuário estatístico do crédito rural 2012**. Disponível em:

<<http://www.bcb.gov.br/htms/creditorural/2012/cooperativas.asp?idpai=RELRURAL2012>>. Acesso em: 27 ago. 2013.

_____. **Departamento de regulação, supervisão e controle das operações do crédito rural e do proagro** - DEROP Registro Comum de Operações Rurais – RECOR

<<http://www.bcb.gov.br/?RELRURAL2012>>. Acesso em: 25 out. 2013.

_____. **Resolução n. 4.228**, de 18 de junho de 2013, Altera as normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR), para aplicação a partir de 1º de julho de 2013. Disponível em:

<<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2013&numero=4228>>. Acesso em: 18 ago. 2013.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO. **Circular n. 197**, de 18 de agosto de 2006, Normas Reguladoras do Produto BNDES Finame Agrícola. Disponível em:

<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ197.pdf>. Acesso em: 25 set. 2013.

_____. **Informações gerais**. Perguntas e respostas sobre a forma de apoio do BNDES e outras informações. Disponível em:

<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Navegacao_Suplementar/FAQ/bloco1.html>. Acesso em: 25 out. 2013.

BELIK, Walter. **PRONAF**: uma avaliação da operacionalização do programa. O Novo Rural Brasileiro: Políticas Públicas. Jaguariúna, Embrapa Meio Ambiente e IE/UNCIAMP, p. 93-116 (Vol. 4).

BRASIL. **Decreto n. 58.380**, de 10 de maio de 1966. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D58380.htm>. Acesso em: 19 mai. 2013.

_____. **Lei n. 1.946**, 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1946.htm>. Acesso em: 25 out. 2013.

_____. **Lei n. 4.595**, 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm>. Acesso em: 19 mai. 2013.

_____. **Lei n. 4.829**, 05 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm>. Acesso em: 19 mai. 2013.

_____. **Lei n. 6.746**, 10 de dezembro de 1979. Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6746.htm>. Acesso em: 23 set. 2013.

_____. **Lei n. 7.482**, 16 de maio de 2011. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7482.htm>. Acesso em: 19 mai. 2013.

_____. **Lei n. 8.171**, 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6746.htm>. Acesso em: 25 out. 2013.

_____. **Lei n. 8.427**, 27 de maio de 1992. Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8427.htm>. Acesso em: 25 out. 2013.

_____. **Lei n. 8.629**, 25 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6746.htm>. Acesso em: 28 set. 2013.

_____. **Lei n. 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2002.

_____. **Lei n. 11.326**, 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm>. Acesso em: 20 set. 2013.

_____. [s.d.]. **Setores da economia**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/sobre/economia/setores-da-economia/agronegocio>>. Acesso em: 19 mai.2013.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade gerencial: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 1998.

_____._____. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.
Resolução CODEL/SUDECO nº 004, de 14 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.181, de 7 de janeiro 2013. Disponível em: <<http://www.sudeco.gov.br/documents/10157/b3bdf574-2c46-41f4-bae6-5f9a0941d776>>. Acesso em: 20 set. 2013.

COSTA NETO, Y. C. da. **Bancos oficiais no Brasil: origem e aspectos de seu desenvolvimento – Yttrio Corrêa da Costa Neto** - Brasília: Banco Central do Brasil, 2004.

CRUVINEL, Paulo E. **Agronegócio e oportunidades para o desenvolvimento sustentável do brasil**. Disponível em: <<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/CNPDIA-2010/12614/1/DOC44-2009.pdf>>. Acesso em: 19 mai.2013.

CUSTEIO AGRÍCOLA. [s.d.]. **Perguntas mais frequente sobre crédito rural**. Disponível em: <<http://www.custeioagricola.com.br/perguntas.html>>. Acesso em: 19 mai. 2013.

FABRA, André; QUINTANA, Viviane Martins; PAIVA, Ênio Borges de. [2006]. **A importância da contabilidade na atividade rural**. Disponível em: <<http://www.milkpoint.com.br/?noticiaID=33032&actA=7&areaID=61&secaoID=159>>. Acesso em: 8 mai. 2008.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

_____. _____. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

JANK, L. et al. **Opções de novas cultivares de gramíneas e leguminosas forrageiras tropicais para Minas Gerais**. Informe Agropecuário, 2005.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execuções de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretações de dados**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LEMES, Sirlei. **Aspectos da gestão econômica na atividade de bovinocultura**. São Paulo, 1996. Dissertação/(Mestrado) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

MARION, José Carlos. **Contabilidade rural**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MENDES, Judas Tadeu Grassi; PADILHA JUNIOR, João Batista. **Agronegócio: uma abordagem econômica**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia a pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2003.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Pronaf Agrícola**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/Pronaf>>. Acesso em: 19 mai. 2013.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, **Resolução 133**, de 19 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, no Banco do Brasil S.A., destinada ao Programa de Geração de Emprego e Renda, dirigido ao setor rural - PROGER RURAL. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/legislacao/resolucao-n-133-de-19-12-1996.htm>>. Acesso em: 30 out. 2013.

PORTAL BRASIL. **Crédito rural**, de 05 de março de 2009. O crédito rural é um financiamento destinado a produtores rurais e cooperativas ou associações de produtores rurais. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2009/11/credito-rural>>. Acesso em: 29 set. 2013.

PROCÓPIO, Adriana Maria. **Organização contábil-administrativa dos produtores rurais na região de Ribeirão Preto**. São Paulo: Atlas, 1996.

SCHNEIDER, S.; MATTEI, L.; CAZELLA, A. A. **Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Publicado em: SCHNEIDER, S.; SILVA, M. K.; MARQUES, P. E. M. (Org.). Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural. Porto Alegre, 2004, p. 21-50.

SCHRICKEL, W. **Análise de crédito: concessão e gerência de empréstimos**. São Paulo: Atlas, 1997.

SILVA, L. C. **Cadeia produtiva de produtos agrícolas**. Departamento de Engenharia Rural. Universidade Federal do Espírito Santo. Boletim Técnico: MS: 01/05 em 21 de abril de 2005.

TOSCANO, Luiz Fernando. **Agricultura familiar e seu grande desafio**. Disponível em: <<http://www.agr.feis.unesp.br/dv09102003.htm>>. Acesso em: 19 mai. 2013.

ZANLUCA, J. C. [2010]. **Dicas de economia tributária**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/contabilidaderural.htm>>. Acesso em: 19 mai. 2013.